



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Finanças**

## DECRETO N° 036/2018

Institui preço público para uso do campo de futebol *society* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com as leis municipais nºs 45, de 23 de novembro de 1973 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores e Lei municipal nº 131, de 5 de janeiro de 2008,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído preço público pela utilização do campo de futebol *society* na realização de treinos ou disputas futebolísticas de cunho particular.

**§ 1º.** O valor a ser pago pela permissão de uso do referido espaço será de R\$ 30,00 p/h (trinta reais por hora) corrigido anualmente pelo INPC acumulado no período anterior.

**§ 2º.** A utilização da benfeitoria pública deverá ser feita de modo a não danificá-la, nem a seus equipamentos, acessórios ou qualquer outra parte que o integre e venha a integrar, tais como gramado e sua drenagem, alambrados, arquibancadas, redes ou qualquer outro bem móvel.

**Art. 2º.** Para utilização do campo, o interessado deverá protocolar requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo com antecedência mínima de 15(quinze) dias anteriores ao dia ou período de uso, explicitando datas e horários, tendo sua liberação vinculada à disponibilidade e interesse do Município, bem como a parecer favorável da Secretaria à qual se vincule.

**§ 1º.** Havendo dois ou mais pedidos, poderá ser deferido o pedido de acordo com ordem cronológica de protocolo.

**§ 2º.** O uso será restrito a horários posteriores às 18:00h (dezoito horas).

**Art. 3º.** O recolhimento dos valores deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com antecedência mínima de um dia anterior à realização da atividade, e se constituirá como documento indispensável para acesso ao local.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de novembro de 2018.

  
**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

